

ASF

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

MIR

Movimento de Registo

1.º Semestre de 2023



FICHA TÉCNICA

Título

Movimento de Registo – 1.º Semestre de 2023

Edição

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Departamento de Autorizações e Registos

Av. da República, n.º 76

1600-205 Lisboa, Portugal

Telefone: (+351) 21 790 31 00

Endereço eletrónico: asf@asf.com.pt

www.asf.com.pt

Ano de Edição: 2023

MOVIMENTO DE REGISTO – 1.º SEMESTRE 2023

SEGURADORAS

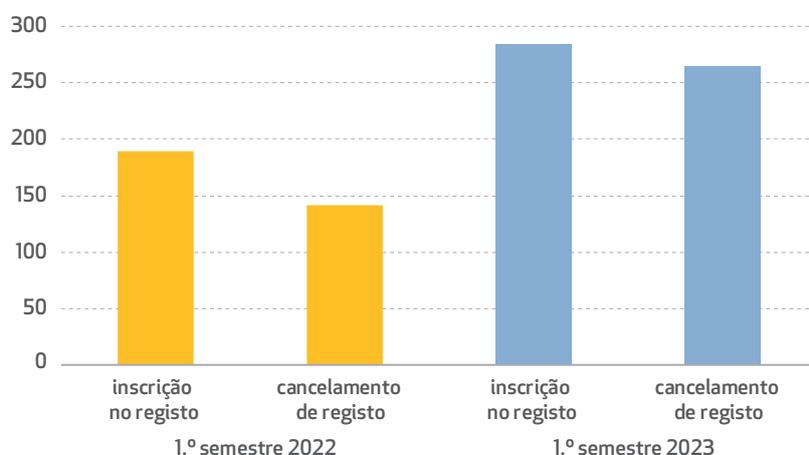
No primeiro semestre de 2023, e por referência às empresas de seguros, sociedades gestoras de fundos de pensões e sociedades gestoras de participações sociais no setor de seguros, verificou-se um total de 243 inscrições no registo e 228 cancelamentos de registos relativos a administradores, pessoas que dirigem efetivamente as empresas, responsáveis por funções-chave, diretores de topo, atuários responsáveis, membros do conselho fiscal e Revisores Oficiais de Contas (ROC).

Comparando estes dados com o período homólogo de 2022, constata-se um aumento muito significativo de inscrições e de cancelamentos de registos.

Quadro 1

		Empresas de seguros		S.G.F.P's		SGPS's de seguros	
		1.º sem 2022	1.º sem 2023	1.º sem 2022	1.º sem 2023	1.º sem 2022	1.º sem 2023
Administradores e pessoas que dirigem efetivamente as empresas	Inscrição	86	133	0	20	1	4
	Cancelamento	64	132	0	20	1	4
Responsáveis por funções-chave e diretores de topo e atuários responsáveis	Inscrição	48	40	2	3	0	0
	Cancelamento	25	26	2	2	0	0
Membros do conselho fiscal e ROC's	Inscrição	51	60	0	18	1	6
	Cancelamento	49	60	0	15	1	6

Gráfico 1



FUNDOS DE PENSÕES

Por comparação com o correspondente período de 2022, verificou-se, no primeiro semestre de 2023, um aumento do número de processos de autorização de alteração de contratos constitutivos de fundos de pensões fechados, que, na sua maioria, não foram processos abertos em 2023. Este tipo de processos de alteração pode ser muito moroso, em particular quando as alterações não decorrem apenas da necessidade de adaptar os contratos às disposições decorrentes do regime jurídico da constituição e do funcionamento dos fundos de pensões e das entidades gestoras de fundos de pensões, aprovado pela Lei n.º 27/2020, de 23 de julho, mas também a instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho.

Também por comparação com o período análogo de 2022, verificou-se, no primeiro semestre de 2023, um aumento do número de processos de notificação de alteração de regulamentos de gestão, que correspondem, na sua maioria, ao facto de uma entidade gestora ter alterado a sua denominação.

		Autorização		Notificação	
		1.º semestre 2022	1.º semestre 2023	1.º semestre 2022	1.º semestre 2023
Constituição	Fundos fechados	0	0	0	0
	Fundos abertos	1	2	0	0
	Adesões coletivas	4	3	76	70
Alteração	Contrato constitutivo fundo fechado	2	18	8	4
	Regulamento gestão fundo aberto	19	15	0	34
	Contrato de adesão coletiva	4	3	76	31
Extinção	Fundos fechados	0	1	0	0
	Fundos abertos	1	0	0	0
	Adesões coletivas	9	6	4	2
	Quota-parte de fundo fechado	2	3	0	0
	Quota-parte de adesão coletiva	0	0	0	0
Transferência de gestão	Fundos fechados	1	0	0	0

Quadro 2

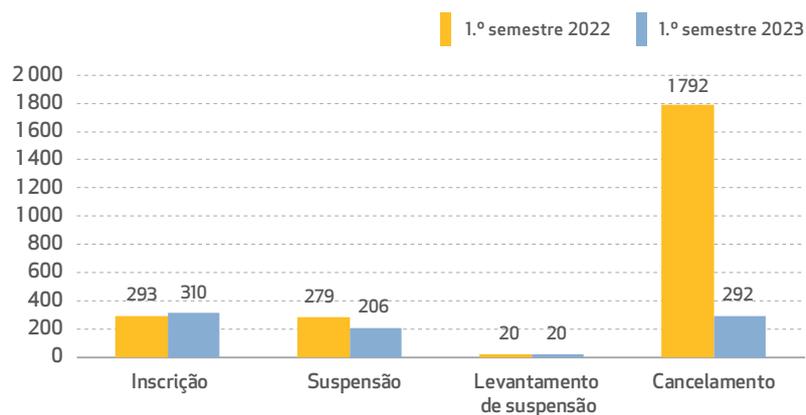
MEDIADORES

No primeiro semestre de 2023, o total de inscrições no registo foi superior ao total de cancelamentos, observando-se, inclusive, um crescimento das inscrições face ao período homólogo de 2022.

Os cancelamentos no registo de mediadores de seguros representaram, no primeiro semestre de 2023, apenas 35% do total de movimentos, o que corresponde ao menor número de cancelamentos, por semestre, ocorrido desde a entrada em vigor do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, em 21 de janeiro de 2019.

Por outro lado, e sem prejuízo de um ligeiro decréscimo das suspensões face ao primeiro semestre de 2022, não se verificaram oscilações nos movimentos de levantamento de suspensão.

Gráfico 2



MR

www.asf.com.pt

ASF
AUTORIDADE DE SUPERVISÃO
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES